

Artigo 1º - Fica aberto junto a Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$ 6.000,00 - (seis mil cruzeiros novos) - suplementar a seguinte dotação do Orçamento vigente: - Rodovias - 3.1.1.1 - Verbaal Leilão - Vencimentos e Vantagens Fixas - Vencimentos de Honorários - para pagamento de vencimentos de empregados locais desta Prefeitura -

Artigo 2º - A despesa com a suplementação de que cuida o artigo 1º, da presente lei, correrá a conta de anulação parcial da seguinte verba do Orçamento em vigor: - Educação e Cultura - Despesas de Capital - Investimentos e Construção e Reformas de Edifícios Escolares em Bairros, cuja dotação e respectivo saldo se vêm do anexo incluso, emitido pela Contadoria Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 17 de outubro de 1969

Jacób Stein

Jacób Stein - Prefeito Municipal

Registrada e arquivada, na mesma data, na Secretaria da Prefeitura

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira - Secretário.

Lei nº 781

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares

Jacób Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo

etc.)
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria autorizada a suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente: -

a) - Serviços de Advocacia - 3.1.1.1 - Verbaal Leilão - Salários Contratados - Contínuos e advogado, suplementação, essa do valor de R\$ 2.240,00 (dois mil - quarenta e quatro cruzeiros novos);

b) - Serviços de Fiscalização - 3.1.1.1 - Verbaal Leilão - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Vencimentos do Fiscal de Renda e Posturas, suplementação, essa, do valor de R\$ 240,00 - (duzentos e quarenta

crúzeiros novos);

c) - Serviços de Fiscalização - 3.1.1.1 - Pessoal Leito - 01.00 - Vencimen-
tos e Vantagens Sociais - Reajustamento Salarial, suplementação de NC\$ 180,00 (cento
e oitenta crúzeiros novos);

d) - Serviços de Contabilidade - 3.1.4.0 - Encargos Diversos - II - Inde-
nizações e Restituições, suplementação, essa, do valor de NC\$ 200,00 (duzentos -
crúzeiros novos);

e) - Transparência de Assistência e Previdência Social - 3.2.3.1 - 01.01 - Che-
rentes - Inativos - Vencimentos do Ex Fiscal Sr. Arcângelo Calabry, suplementação,
essa, do valor de NC\$ 33,31 - (trinta e três crúzeiros novos e trinta e um centavos);

f) - Contribuição de Previdência Social - 3.2.5.0 - II - Contribuição para
o fundo comum de Previdência Social sobre as taxas arrecadadas pela Prefeitura,
suplementação, essa, do valor de NC\$ 2.000,00 - (dois mil crúzeiros novos). -

Artigo 2º - As despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º,
da presente lei, correrão a conta de anulação da seguinte verba do Orçamen-
to em execução: Serviços de Contabilidade - 4.1.4.1 - Material Permanente - Au-
tório, Moquinhos de Escruba, Somas e móveis em geral, cuja dotação original
é de NC\$ 17.550,00 - (dezessete mil quinhentos e cinquenta crúzeiros novos) conforme re-
visão do anexo incluso emitido pela Contadoria Municipal -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário: -

Prefeitura Municipal de Itatim, 17 de outubro de 1969

Facel Stein

Facel Stein - Prefeito Municipal

Registrada e afixada na mesma data, na secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira - Secretário.

Lei nº 782

Facel Stein, Prefeito Municipal de Itatim, Estado de São Paulo
etc,

Faço saber que a Câmara Municipal deste Município aprovou e eu
sanctiono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - As rendas provenientes das parais de natureza industrial, comer-